***LEI Nº 3591, DE 24 DE AGOSTO DE 2004.***

Reconhece de Utilidade Pública e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária e Simpatizantes dos Bairros Nossa Senhora das Mercês e Vila Esperança, CNPJ 05.745.760/0001-41, com sede à Rua Benjamim Constant nº 141 – Bairro Rosário, Formiga – MG.

 **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de agosto de 2004.

***JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO***

Prefeito Municipal

***BENJAMIM BELO PEREIRA***

Oficial de Gabinete